



Estado de Santa Catarina
Município de Iraceminha

DECRETO N.º 025/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MASCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

CONSIDERANDO que conforme as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Iraceminha, a maioria da população encontra-se com o esquema vacinal completo contra a Covid-19 (duas doses ou dose única), boa parte da população já recebeu a terceira dose, e que há oferta de vacina para todos com mais de 5 anos de idade, sendo de responsabilidade de cada um a opção por se vacinar ou não;

CONSIDERANDO que a vacinação, como uma medida de saúde pública, se mostrou fundamental na redução da transmissão e da evolução da doença para quadros críticos e óbitos, aliados aos atuais registros de decréscimo na curva no número de casos confirmados de Covid-19 no âmbito do Município de Iraceminha/SC, aliados aos avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO por fim, que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma “nova onda”, que o Município rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

DECRETA:

Art.1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo no território do Município de Iraceminha, ficando sob responsabilidade de cada pessoa ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada, **SENDO OBRIGATÓRIO** o uso da máscara nos seguintes locais e ocasiões:

- Para adentrar e permanecer nos postos de saúde da cidade e do interior do município.
- Em festas e eventos sociais para as pessoas que irão manusear e preparar alimentos, e caso tenha alimentação no estilo Buffet as pessoas deverão usar a máscara para se servir.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 023/2022.

Iraceminha, (SC), 07 de março de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal